

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretor Presidente, Srº **Gabriel de Araújo costa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, e a Srª. **Bruna Nogueira da Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 087569047-54, residente a Rua Virgílio Beris Silva, bairro Olaria, nesta cidade.

**FORNECEDOR:** A empresa licitante **ELETROMIL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.416.105/0001-45, com sede na Av Leitão de Silva, nº 1397, Bairro Gurigica, Cidade Vitoria ES, CEP 29046-005, TEL (27) 3357-1000, representada neste ato por seu sócio Sr. Joatham Flores, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, nº 15, Bairro Ilha do Frade, Cidade Vitoria ES, CEP 29057-090, portador da CI nº222.477 SPTC/ES, inscrito no CPF nº 252.331.227-15.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, Processo CODEG nº 300576/2023, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente tem como objeto para **ATA DE REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos elétricos e médico-hospitalares, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender ao Hospital e Maternidade Cidade Saúde Doutor Luiz Buaiz, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO 300576/2023**, conforme lotes devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

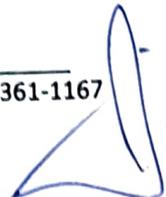
2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02



1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023**

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLASSULA TERCEIRA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752.0054.1.310 – Iluminação Pública, ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (310), SUBELEMENTO: 4.4.90.52.22, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL**

5.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

5.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

5.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 – Para o fornecimento dos itens registrados nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023**

5.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

6.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

6.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.6.– Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.6.1 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.2 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023

6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 – Por razão de interesse público;

6.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

6.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023**

9.2 – O órgão gerenciador, bem como o órgão participante, não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA DECIMA- DO FORO**

10.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28 de junho de 2023, (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari 28 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
Gabriel de Araújo Costa  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Bruna Nogueira da Silva  
Diretora Administrativa

**CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI  
ORGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**ELETROMIL COMERCIAL LTDA  
FORNECEDOR**

**ELETROMIL COM. LTDA  
Joatnam Flores  
3357-1000**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023**

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				R\$	R\$
1	Cabo unipolar em cobre de 120,0 mm <sup>2</sup> - 1KV - 90°C- NBR 13248 - cor preto	m	25	R\$ 80,62	R\$ 2.015,50
2	Cabo unipolar em cobre de 120,0 mm <sup>2</sup> - 1KV - 90°C- NBR 13248 - cor verde	m	75	R\$ 80,62	R\$ 6.046,50
3	Cabo unipolar em cobre de 150,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR 13248 - cor azul	m	520	R\$ 98,80	R\$ 51.376,00
4	Cabo unipolar em cobre de 150,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR 13248 - cor preto	m	1250	R\$ 98,80	R\$ 123.500,00
5	Cabo unipolar em cobre de 150,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C- NBR 13248 - cor verde	m	250	R\$ 98,80	R\$ 24.700,00
6	Cabo unipolar em cobre de 185,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR 13248 - cor azul	m	100	R\$ 120,39	R\$ 12.039,00
7	Cabo unipolar em cobre de 185,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR 13248 - cor preto	m	300	R\$ 120,39	R\$ 36.117,00
8	Cabo unipolar em cobre de 185,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C- NBR 13248 - cor verde	m	20	R\$ 120,39	R\$ 2.407,80
9	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR 13248 - cor azul	m	310	R\$ 158,62	R\$ 49.172,20
10	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR 13248 - cor preto	m	920	R\$ 158,62	R\$ 145.930,40
11	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C- NBR 13248 - cor verde	m	100	R\$ 158,62	R\$ 15.862,00
12	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C - NBR 13248 - cor azul	m	60	R\$ 158,62	R\$ 9.517,20
13	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C - NBR 13248 - cor preto	m	160	R\$ 158,62	R\$ 25.379,20
14	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C- NBR 13248 - cor verde	m	60	R\$ 158,62	R\$ 9.517,20
15	Cabo unipolar em cobre de 25,0 mm <sup>2</sup> - 15KV 95°C - NBR 16132 - cor preto	m	135	R\$ 45,86	R\$ 6.191,10

Rua Professor Cici Galgher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

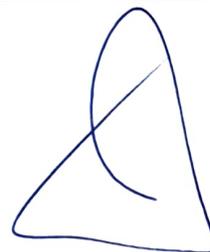
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023**

16	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR 13248 - cor azul	m	500	R\$ 199,70	R\$ 99.850,00
17	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR 13248 - cor preto	m	1500	R\$ 199,70	R\$ 299.550,00
18	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR 13248 - cor verde	m	200	R\$ 199,70	R\$ 39.940,00
19	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C - NBR 13248 - cor azul	m	270	R\$ 199,70	R\$ 53.919,00
20	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C - NBR 13248 - cor preto	m	800	R\$ 199,70	R\$ 159.760,00
21	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C - NBR 13248 - cor verde	m	270	R\$ 199,70	R\$ 53.919,00
22	Cabo unipolar em cobre de 95,0 mm <sup>2</sup> - 15KV 95°C - NBR 16132 - cor preto	m	450	R\$ 110,84	R\$ 49.878,00
23	Mufla externa de 95mm <sup>2</sup>	pç	4	R\$ 241,90	R\$ 967,60
24	Mufla interna de 25mm <sup>2</sup>	pç	18	R\$ 510,20	R\$ 9.183,60
25	Mufla interna de 95mm <sup>2</sup>	pç	10	R\$ 266,20	R\$ 2.662,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>R\$ 1.289.400,30</b>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023**

PROCESSO Nº: 300576/2023	
CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2023	
CONTRATADO: ELETROMIL COMERCIAL LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289.400,30 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos reais e trinta centavos)	
VIGÊNCIA:	12 meses
OBJETO:	Aquisição de equipamentos elétricos e médico-hospitalares
Designação de Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.  
O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

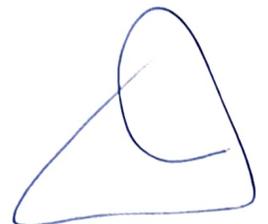
Designar a servidora **BRUNA NOGUEIRA DA SILVA** como gestora, e o servidor **SILVIO DA SILVA LYRIO**, como Fiscal da Ata de registro de Preços nº 10/2023, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 28 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente  
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Eu, **SILVIO DA SILVA LYRIO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal



Rua Professor Clcl Galgher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02